



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº5861/2014

Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de **BENATTI EMPRENDIMENTOS** e dá Outras providências.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento nº 65.002/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a subdivisão da Chácara nº 09, do Setor N.E., com área de 36.000,00 m², (TRINTA E SEIS MIL METROS QUADRADOS), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula nº 15.822, de propriedade de BENATTI EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME – CNPJ nº19.160.933/0001-74, denominando de LOTEAMENTO BENATTI, conforme requerimento protocolado sob nº 65.002/2014.

Art. 2º - A área de 36.000,00 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I- Quadra nº 112 com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 212,16 m²; Lote nº 02, com área de 211,14 m²; Lote nº 03, com área de 211,14 m²; Lote nº 04, com área de 211,14 m²; Lote nº 05, com área de 211,14 m²; Lote nº 06, com área de 211,14 m²; Lote nº 07, com área de 211,14 m².



Prefeitura Municipal de Capanema

II- Quadra nº 113, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 224,525 m²; Lote nº 02, com área de 250,25 m²; Lote nº 03, com área de 250,25 m²; Lote nº 04, com área de 250,25 m²; Lote nº 05, com área de 250,25 m²; Lote nº 06, com área de 224,525 m²; Lote nº 07, com área de 224,525 m²; Lote nº 08, com área de 224,70 m²; Lote nº 09, com área de 250,25 m²; Lote nº 10, com área de 250,25 m²; Lote nº 11, com área de 250,25 m²; Lote nº 12, com área de 250,25 m²; Lote nº 13, com área de 224,70m²; Lote nº14, com área de 224,525 m².

III- Quadra nº 114, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 224,525 m²; Lote nº 02, com área de 250,25 m²; Lote nº 03, com área de 250,25 m²; Lote nº 04, com área de 250,25 m²; Lote nº 05, com área de 250,25 m²; Lote nº 06, com área de 224,525 m²; Lote nº 07, com área de 224,525 m²; Lote nº 08, com área de 224,70 m²; Lote nº 09, com área de 250,25 m²; Lote nº 10, com área de 250,25 m²; Lote nº 11, com área de 250,25 m²; Lote nº13, com área de 224,70m²; Lote nº14, com área de 224,525 m².

IV- Quadra nº 115, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 224,525 m²; Lote nº 02, com área de 250,25 m²; Lote nº 03, com área de 250,25 m²; Lote nº 04, com área de 250,25 m²; Lote nº 05, com área de 250,25 m²; Lote nº 06, com área de 250,25 m²; Lote nº 07, com área de 224,525 m²; Lote nº 08, com área de 224,525 m²; Lote nº 09, com área de 224,70 m²; Lote nº 10, com área de 250,25 m²; Lote nº 11, com área de 250,25 m²; Lote nº 12, com área de 250,25 m²; Lote nº 13, com área de 250,25 m²; Lote nº 14, com área de 250,25 m²; Lote nº 15, com área de 224,70 m²; Lote nº 16, com área de 224,525 m².

V- Quadra nº 116, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 224,525 m²; Lote nº 02, com área de 250,25 m²; Lote nº 03, com área de 250,25 m²; Lote nº 04, com área de 250,25 m²; Lote nº 05, com área de 250,25 m²; Lote nº 06, com área de 250,25 m²; Lote nº 07, com área de 224,525 m²; Lote nº 08, com área de 224,525 m²; Lote nº 09, com área de 224,525 m²; Lote nº 10, com



Prefeitura Municipal de Capanema

área de 250,25 m²; Lote nº 11, com área de 250,25 m²; Lote nº 12, com área de 250,25 m²; Lote nº 13, com área de 250,25 m²; Lote nº 14, com área de 250,25 m²; Lote nº 15, com área de 224,70 m²; Lote nº 16, com área de 224,525 m².

VI- Quadra nº 117, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 212,16 m²; Lote nº 02, com área de 211,14 m²; Lote nº 03, com área de 211,14 m²; Lote nº 04, com área de 211,14 m²; Lote nº 05, com área de 211,14 m²; Lote nº 06, com área de 211,14 m²; Lote nº 07, com área de 221,14 m²; Lote nº 08, com área de 221,00 m².

VII- Quadra nº 118, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 255,00 m²; Lote nº 02, com área de 221,00 m²; Lote nº 03, com área de 221,00 m²; Lote nº 04, com área de 221,00 m²; Lote nº 05, com área de 221,00 m²; Lote nº 06, com área de 221,00 m².

VIII-Quadra nº 119, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 1.008,315 m², área verde a ser incorporada ao município; Lote nº 02, com área de 882,035 m², área institucional a ser incorporada ao município; Lote nº 03, com área de 229,657 m²; Lote nº 04, com área de 229,657 m²; Lote nº 05, com área de 229,836 m².

IX - Quadra nº 120, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 218,11 m²; Lote nº 02, com área de 240,625 m²; Lote nº 03, com área de 240,625 m²; Lote nº 04, com área de 240,625 m²; Lote nº 05, com área de 240,625 m²; Lote nº 06, com área de 240,25 m²; Lote nº 07, com área de 250,25 m².; Lote nº 08, com área de 240,625 m²; Lote nº 09, com área de 240,625 m²; Lote nº 10, com área de 240,625 m²; Lote nº 11, com área de 240,625 m²; Lote nº 12, com área de 218,28 m²; Lote nº 13, com 218,11 m².



Prefeitura Municipal de Capanema

Art. 3º - A área de 11.402,50 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Capanema, nos termos conforme Lei 1120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1141/2007 do Sistema Viário Municipal:

- I- Rua das Perobas, com área de 3.900,00 m²;
- II- Rua Dorval Benatti, com área de 3.900,00 m²;
- III - Rua Alverino Benatti, com área de 1.222,00 m²;
- IV- Rua João Francisco Toscan, com área de 1.880,00 m²;
- V- Rua Adão Roberto Escher, com área de 500,50 m²;

Art. 4º - As áreas de terras, constituídas dos terrenos nº01 e nº02 Quadras nº 119-ÁREA VERDE, com uma área de 1.008,315m², e ÁREA INSTITUCIONAL, com 882,035m², será titulada ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1º, da Lei 1120/2007 de Parcelamento de Solo:

Art. 5º - O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes da quadra nº114; como caução, conforme Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares e meio fio, as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei nº 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

Art. 6º - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº64.300/ 2014,



Prefeitura Municipal de Capanema

todos subscritos pelo Técnico Em Agrimensura, DIONI BIAVATTI – CREA SC TD-116980-1, conforme ART nº 20144472599.

Art. 7º - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

Art. 9º - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 10 º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Setembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

MARLI LUCA

Secretária de Administração